POL-004-2025-v0.0
Carta de Ética do ProChild CoLAB

ProChild CoLAB
AGAINST POVERTY AND SOCIAL EXCLUSION

Placing children first, building stronger families and a more equal society

ÍNDICE

Índice 2

1. Carta de Ética do ProChild coLAB 3

1.1. Sentido de missão, respeito responsabilidade e de colaboração 4

1.2. Promoção da inclusão e da não descriminação 4

1.3. Liberdade académica, integridade, transparência e independência 5

2. Histórico do documento 6

1. CARTA DE ÉTICA DO PROCHILD COLAB

A orientação ética do Laboratório Colaborativo ProChild CoLAB (designado a seguir, também, por Laboratório ou por Associação) é inerente à sua condição institucional e à sua missão. Sendo uma instituição integrante do sistema científico nacional rege-se por princípios de defesa escrupulosa da verdade, do rigor, da transparência e da independência. Tendo por missão a criação e transferência de conhecimento orientado para o combate à pobreza infantil e à exclusão e para o incentivo ao desenvolvimento e bem-estar das crianças, orienta-se pelos valores do respeito e promoção do interesse da criança, da integridade e da não discriminação. O ProChild CoLAB observa a legislação, regulamentação e orientações nacionais, europeias e internacionais, nomeadamente a Convenção dos Direitos Humanos, a Convenção dos Direitos da Criança, a Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, a Carta Europeia dos Investigadores, o Código Europeu de Conduta para a Integridade Científica (ALLEA), bem como os códigos deontológicos das diversas disciplinas científicas que integram o seu corpo de investigadores(as).

Os princípios éticos do ProChild CoLAB exprimem-se em torno dos seguintes eixos:

- Sentido de missão, respeito responsabilidade e de colaboração;
- Promoção da inclusão e da não discriminação;
- Liberdade académica, integridade, transparência e independência.

Os princípios do sentido de missão, responsabilidade, sentido de colaboração e respeito aplicam-se tanto no domínio das relações internas, quanto no exercício das atividades do Laboratório e nas suas relações com as crianças e os adultos, bem como com as instituições públicas e privadas com quem interage e com a sociedade em geral

Os princípios da promoção da inclusão e da não discriminação são angulares nas relações interpessoais, na configuração do ambiente organizacional do Laboratório e das suas relações externas.

Os princípios da liberdade académica, integridade, transparência e independência exprimem-se em todos os domínios da ação científica do Laboratório e da atividade dos seus investigadores(as) e demais colaboradores, constituindo fatores que fomentam uma comunidade de trabalho eticamente orientada.

Esta Carta Ética diz respeito ao conjunto de investigadores(as) do ProChild CoLAB e demais colaboradores(as) e implica todas as relações institucionais, nomeadamente com e entre os Associados, parceiros e outras entidades envolvidas nos projetos e nas atividades do Laboratório.

1.1. Sentido de missão, respeito responsabilidade e de colaboração

a) O ProChild CoLAB orienta-se pela sua missão científica e social, promovendo a produção de conhecimento e a intervenção cientificamente sustentada com impacto no desenvolvimento e no bem-estar das crianças.

b) No desempenho das suas atividades com crianças, o ProChild CoLAB pratica uma ética do cuidado, tendo em vista o respeito, a proteção e a promoção dos direitos da criança.

c) Todas as pessoas envolvidas nos trabalhos de investigação e de intervenção, crianças ou adultos, devem ser tratadas com respeito e atenção, de modo a proteger a sua autonomia e integridade pessoais.

d) O ProChild CoLAB está empenhado em assegurar um ambiente interno e externo favorável ao cumprimento da sua missão.

e) O ProChild CoLAB garante a privacidade de todos os envolvidos assim como a confidencialidade dos dados obtidos assegurando, desse modo, uma escrupulosa proteção de dados, de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

f) É vedada qualquer ação propositada ou negligente que provoque mal-estar, de acordo com os princípios éticos adequados à investigação e intervenção com pessoas.

g) Os elementos do ProChild CoLAB assumem a responsabilidade das suas ações de acordo com as funções que aceitaram desempenhar; devendo responder por elas perante os órgãos da Associação, e, indiretamente, perante as entidades financiadoras e outras entidades públicas ou privadas envolvidas nos projetos do Prochild CoLAB, bem como perante a sociedade em geral.

h) No exercício das suas funções, os membros do ProChild CoLAB não farão uso da sua influência para fins pessoais ou em benefício de familiares ou amigos, prevenindo, identificando e tornando claro quaisquer conflitos de interesse.

i) Nas suas relações com terceiros, o ProChild CoLAB deverá garantir o respeito pelos valores afirmados nesta Carta, bem como pelos padrões éticos de funcionamento e comportamento que esta obriga.

1.2. Promoção da inclusão e da não descriminação

a) O ProChild CoLAB está empenhado em constituir-se num ambiente em que todas as pessoas são tratadas com respeito e equidade, quaisquer que sejam as suas tarefas, os seus poderes, ou as suas posições na Associação e respetivos órgãos.

b) O ProChild CoLAB está empenhado em fomentar um ambiente de trabalho estimulante e um clima de confiança que vão ao encontro das expectativas de carreira profissional e de realização pessoal dos seus membros.

c) No ProChild CoLAB é proibida qualquer forma de discriminação, seja ela de origem social, religiosa, ideológica, étnica, de orientação sexual, idade, género ou tendo qualquer outro fundamento.

d) Serão promovidas formas de inclusão no trabalho e nas atividades realizadas pelo ProChild CoLAB, de pessoas com necessidades especiais.
e) O espírito do respeito e da de equidade orientará os procedimentos relacionados com a nomeação, a avaliação e o recrutamento. Deverá ser promovida a diversidade de géneros.
f) Nos documentos e no tratamento interpessoal será sempre adotada uma linguagem inclusiva e recusado qualquer tratamento discriminatório.
g) São considerados intoleráveis quaisquer comportamentos suscetíveis de constituírem assédio psicológico, moral ou sexual.
h) O respeito pelas pessoas assegura, para todos os membros contratados do ProChild CoLAB. o direito a uma justa remuneração pelos seus serviços, uma descrição personalizada das suas funções, a avaliação periódica, bem como a confidencialidade das suas informações pessoais.
i) O Prochild CoLAB compromete-se com a defesa do ambiente e da sustentabilidade, adotando as melhores práticas ambientais.
j) Os princípios de inclusão e não discriminação são aplicáveis aos membros do ProChild CoLAb, tanto quanto a todas as pessoas com quem o Laboratório ou os seus membros estabeleçam relações institucionais ou profissionais.

1.3. Liberdade académica, integridade, transparência e independência

a) O Prochild CoLAB promove a liberdade de pensamento e expressão.
b) O Prochild CoLAB promove a liberdade científica na seleção de temas para investigação e intervenção, tendo em consideração as prioridades, fins, meios e estratégias do mesmo.
c) A honestidade intelectual e o rigor científico devem ser aplicados na elaboração dos projetos de investigação e de intervenção, no seu prosseguimento e na interpretação dos resultados assegurando, assim, a sua integridade e qualidade.
d) É inaceitável qualquer violação das boas práticas de investigação tal como definido no Código Europeu para a Integridade Científica e vertido no Código de Ética e de Conduta do ProChild.
e) As atividades de investigação e de intervenção deverão ser exercidas com respeito pelas leis e pelos requisitos, regras e regulamentos aplicáveis, bem como pelos valores vertidos nesta Carta.
f) Serão reconhecidos os contributos e direitos de propriedade intelectual, designadamente da autoria de obras, publicações, documentos, aplicações informáticas, programas ou outros produtos, sejam ou não membros integrados no ProChild CoLAB de acordo com os critérios detalhados no Código de Ética e de Conduta do ProChild.
g) Deverá ficar sempre clara a independência das atividades de investigação e de intervenção face a interesses ideológicos ou religiosos. Do mesmo modo, todo e qualquer conflito de interesses deverá ser sempre previamente comunicado, sendo salvaguardada a independência do Prochild CoLAB.
h) O ProChild CoLAB garante o princípio da transparência através da divulgação atempada de normas, procedimentos e deliberações.

2. Histórico do documento

Versão nº	Conteúdo de revisão da versão	Data de Aprovação	Capítulos	Autor/es	Aprovação
0.0	Elaboração Inicial	2025.06.02	Todos	Direção Conselho de Ética	Conselho de Ética – Ata nº 5; Direção – Ata nº 125